



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

quinta-feira, 19 de outubro de 2017

Ano VIII - Edição nº 00937 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9B3010FBC530D090888FD3FD94841378

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº001/2017  
RESOLUÇÃO Nº002/2017  
RESOLUÇÃO Nº003/2017
- PORTARIA DE Nº 133, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública.  
PORTARIA DE Nº 134, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública.
- LEI Nº 26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - Cria o Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar - FUMAF

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO N°001/2017 APROVA O DEMONSTRATIVO  
SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS REFERENTE AO  
ANO 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal N° 208/1997, em reunião ordinária em 18 de janeiro de 2017 para deliberação sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Estadual Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2016.

**Artigo 1°** Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Estadual Sistema único de Assistência Social, referente ao ano de 2016.

**Artigo 2°** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 18 de janeiro de 2017.

Valéria Araújo Cotias Silva  
Presidente CMAS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO N°002/2017 APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE 2016 REFERENTES AOS RECURSOS ESTADUAIS COM OS RESPECTIVOS VALORES EM CONTA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal N° 208/1997, em reunião ordinária em 18 de janeiro de 2017 resolve:

**Artigo 1°** Aprova a reprogramação dos saldos de 2016, para serem gastos em 2017 referentes aos Recursos Estaduais conforme listagem abaixo:

Conta	Mês/Ano de referência	Valor
14.935-7	Dezembro/2016	1.018,40
12.614-4	Dezembro/2016	83,48
15.102-5	Dezembro/2016	150,21
14.936-5	Dezembro/2016	197,91
15.101-7	Dezembro/2016	514,07
14.937-3	Dezembro/2016	19.594,47

**Artigo 2°** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 18 de janeiro de 2017.

Valéria Araújo Cotias Silva  
Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA

RESOLUÇÃO N°003/2017 APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE 2016 REFERENTES AOS RECURSOS FEDERAIS COM OS RESPECTIVOS VALORES EM CONTA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal N° 208/1997, em reunião ordinária em 18 de janeiro de 2017 resolve:

**Artigo 1°** Aprova a reprogramação dos saldos de 2016, para serem gastos em 2017 referentes aos Recursos Federais conforme listagem abaixo:

Conta	Mês/Ano de referência	Valor
15.714-7	Dezembro/2016	7.860,70
15.715-5	Dezembro/2016	15.186,11
15.716-3	Dezembro/2016	7.276,72
15.717-1	Dezembro/2016	8.793,28
15.713-9	Dezembro/2016	16.177,29

**Artigo 2°** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 18 de janeiro de 2017.

Valéria Araújo Cotias Silva  
Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## PORTARIA DE Nº 133, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

**Concede Licença Prêmio a Servidora Pública.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei Municipal nº 161/93.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por um período de três (3) meses a seguinte Servidora Pública Municipal.

NOME	MAT.	CARGO	SETOR	PERIODO DE GOZO
Maria de Lourdes Ferreira	1206022	Gari	Sec. Obras	01/08/2017 à 30/10/2017

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 17 de outubro de 2017.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE GABINETE

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## PORTARIA DE Nº 134, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

**Concede Licença Prêmio a Servidora Pública.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei Municipal nº 161/93.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por um período de três (3) meses a seguinte Servidora Pública Municipal.

NOME	MAT.	CARGO	SETOR	PERIODO DE GOZO
Marcelina de Jesus Assis	1205004	Gari	Saúde	01/09/2017 à 30/11/2017

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 18 de outubro de 2017.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



## LEI Nº 26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

### Cria o Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar - FUMAF

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A EGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar (FUMAF), com o objetivo de dinamizar as Atividades, Ações, Programas e Projetos voltados para o desenvolvimento rural sustentável do Município, tendo como público prioritário os Agricultores Familiares que desenvolvem suas atividades econômicas na condição de proprietário, meeiro, arrendatário, posseiro, comodatário, assentado ou reassentado de reforma agrária e acampado.

**Parágrafo Primeiro:** Agricultores Familiares, como estabelecido no Caput deste Artigo, corresponde a todos e todas que se enquadrarem na Lei Federal 11.326 de 24 de Julho de 2006, tais como pescadores artesanais, quilombolas, ribeirinhos e indígenas.

**Parágrafo Segundo:** As Atividades, Ações, Programas e Projetos, objeto da aplicação dos recursos do FUMAF, podem ser concebidos e operacionalizados pela União, pelo estado da Bahia, pelo Consórcio Público a que o Município integra, por Instituições da Sociedade Civil ou pelo próprio Município.

**Art. 2º** - O FUMAF será gerido conjuntamente pelo Prefeito, pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Secretário Municipal de Agricultura, devendo o município abrir e manter contas bancárias específicas para cada finalidade do fundo, assim como contas contábeis distintas, mas devidamente integradas ao orçamento municipal, de modo que seja possível destacar balancetes e balanços próprios, além das demonstrações de resultado dos exercícios anuais.

**Art. 3º** - O FUMAF poderá ter as seguintes receitas orçamentárias:

- Consignação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- Taxa de inscrição ou adesão dos beneficiários das Atividades, Ações, Programas e Projetos, segundo o regramento de cada um;
- Taxa de participação da Prefeitura Municipal;
- Taxa de participação de outro Ente Público (União, Estado, Consórcio) ou Privado (Empresa, Instituição Social);
- Os saldos do exercício anterior.

**Art. 4º** - Os recursos arrecadados pelo FUMAF estarão limitados à execução das seguintes finalidades:

- Custeio de Patrulha Mecanizada;
- Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
- Regularização Fundiária de Imóveis Rurais;
- Cadastramento e Regularização Ambiental de Propriedades Rurais (CEFIR);
- Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS.

**Art. 5º** - Fica o Município autorizado a formalizar Convênios, Termos de Adesão, Termos de Parceria e outros instrumentos necessários para a execução de Atividades, Ações, Programas e Projetos voltados para o desenvolvimento rural com a administração pública estadual ou federal,



# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



segundo as normas por esses entes concebidas, incluindo a captação e gestão de recursos do FUMAF, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do marco regulatório jurídico inerente às Prefeituras Municipais.

**Art. 6º** - O FUMAF, no âmbito das suas finalidades, poderá ter as seguintes despesas:

- a) Combustíveis, consertos, manutenção e pagamento de operadores de tratores, retroescavadeiras, caçambas e outros equipamentos necessários à dinamização da produção agropecuária e ou ampliação da oferta de recursos hídricos para a população rural;
- b) Aquisição de veículos e equipamentos e o custeio de visitas de campo, cursos, seminários, campanhas, mutirões, dias de campo, palestras, reuniões e outras atividades de assistência técnica e extensão rural de agricultores familiares e suas organizações associativas;
- c) Aquisição de equipamentos e o custeio de atividades de topografia, georeferenciamento, visitas de campo, reuniões, serviços de agrimensura, assessoria jurídica, serviços especializados, viagens e outras atividades necessárias ao processo de regularização fundiária de imóveis rurais;
- d) Aquisição de equipamentos e o custeio de atividades de georeferenciamento, visitas de campo, reuniões, serviços de agrimensura, serviços de digitação, viagens e outras atividades necessárias ao processo de regularização ambiental de imóveis rurais; Anexo VIII 2
- e) Alimentação, hospedagens, viagens, material de escritório, cursos, reuniões e eventos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
- f) Oferta de contrapartida financeira para Convênios e outros instrumentos de parceria com Órgãos Públicos Estaduais ou Federais.

§ Único: A efetivação das despesas do FUMAF seguirá os mesmos normativos aplicáveis às despesas públicas.

**Art 7º** - As contas do FUMAF, além do processo convencional de supervisão e fiscalização por parte dos Órgãos de Controle, serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDSD), com emissão de parecer a ser enviado à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 28 de fevereiro de cada exercício, referente ao exercício anterior.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 16 de outubro de 2017.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**SANDRO MURICI DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**JOSÉ MAURILIO SOUZA SANTANA**  
Secretário Municipal de Agricultura